



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

## PUBLICIDADE

**(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)**

**Acumulação de funções no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira – lugar de Juiz 3, que entrará em vigor no próximo dia 26 de fevereiro de 2024.**

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 21 de fevereiro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas, faz-se pública a seguinte medida gestonária destinada a assegurar o serviço do lugar de Juiz 3 do Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira, por força da vacatura do respetivo lugar, medida essa traduzida na acumulação de funções por parte dos seguintes magistrados:

- pela Sr.ª Juíza que ocupa o lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Espinho, que fica incumbida dos processos com número terminado nos algarismos 0, 1, 2, 3 e 4;
- pelo Sr. Juiz que ocupa o lugar de Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Espinho, que fica incumbido dos processos com número terminado nos algarismos 5, 6, 7, 8 e 9.

A medida vigorará a partir do próximo dia 26 de fevereiro de 2024 e até à eventual nomeação em regime de efetividade dos Srs. Juízes do 37º Curso de formação de Magistrados Judiciais que os permita afetar a esse lugar ou, não se confirmando essa possibilidade, até à adoção de outra medida gestonária que se revele adequada.

Aveiro, 22 de fevereiro de 2024.

(data da publicação da medida gestonária na página eletrónica da Comarca)